



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1489, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1992, aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 100 (cem por cento), sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de dezembro de 1991.

Parágrafo único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os Anexos I e II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

QUANT.

01

01

PREFEIT



- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 05 de fevereiro de 1992.

GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1489/92.

Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO GERAL

A - PARTE FIXA

A.1 - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
02	ESCRITURÁRIO	09
01	SERVENTE/PORTEIRO	02

A.2 - QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
01	CONTADOR	17

B - PARTE SUPLEMENTAR

B.1 - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
01	DIRETOR DE SECRETARIA	17
01	OFICIAL LEGISLATIVO	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL